



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 /ATO nº. 16/2021 de 21 de setembro de 2021

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Realização De Consultas De Medicina E Saúde Ocupacional, visando a realização de Anamnese ocupacional e Exame físico e mental realizado por um médico do trabalho, conforme NR07, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade:

A presente contratação justifica-se em razão da convocação de 54 (cinquenta e quatro) novos servidores aprovados no Concurso Público nº: 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Aracaju. De acordo com o Edital do Concurso nº: 001/2020, no item que estabelece os requisitos para a investidura do cargo, item 3.4, alínea 'k', o exame admissional deve ser realizado pelo Serviço Médico da Câmara Municipal de Aracaju. Ocorre que, Câmara Municipal de Aracaju não detém, hoje, profissional de Medicina do Trabalho em sua estrutura organizacional para a realização dos serviços necessários, dessa forma se faz necessário a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultas de Medicina e Saúde Ocupacional, para a realização de Anamnese ocupacional e Exame físico e mental.

2.2. Critério de Julgamento:

O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço Global, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública na realização Anamnese ocupacional e Exame físico e mental de forma parcelada, tendo em vista que um serviço depende do outro para obter a conclusão final da prestação dos serviços, ou seja, a confecção do ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL). Assim, para a obtenção do ASO as atividades deverão ser executadas de forma sincronizada para



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

que o serviço seja adequadamente prestado e atendido a necessidade precípua da Câmara Municipal de Aracaju.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. médio	Valor Total médio
1	SERV.	54	Anamnese ocupacional realizada por um médico do trabalho, conforme NR07	R\$ 50,00	R\$ 2.700,00
1	SERV.	54	Exame físico e mental realizado por um médico do trabalho, conforme NR07.	R\$ 50,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.400,00

3.1. Na execução cabe a avaliação da saúde do servidor em seu aspecto geral, a sua capacidade laborativa e a possível repercussão do trabalho sobre a sua saúde, abordando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

3.1.1. Anamnese Ocupacional – deve ser feita de forma cuidadosa, por meio da análise documental dos antecedentes ocupacionais do servidor, buscando doenças ou acidentes que possam identificar inaptidões ao trabalho. Deve ser dada especial atenção aos hábitos e estilo de vida do servidor, visto que, com frequência, estes podem predispor a doenças e acidentes de caráter ocupacional. Neste exame deve ficar evidente o que o servidor faz, como e onde faz. E também o que já fez. Devem ser consideradas as suas atividades, horário de trabalho, as pausas, o ritmo de trabalho, o descanso semanal, a posição de trabalho, os movimentos ativos, as condições ambientais de conforto, etc. Deve ainda ser avaliado como o servidor termina a sua jornada diária (algum ponto dolorido, sensação localizada de incômodo, sensação de mal-estar, fadiga, nervosismo e etc.).

3.2. Quanto à abrangência geográfica da sua rede de estabelecimentos para atendimento dos servidores da CMA, a Contratada deverá manter estabelecimento (s) comercial (is) apto (s) à realização dos exames no Município de Aracaju, inclusive para as hipóteses de estabelecimentos subcontratados, no intuito de facilitar o acesso dos servidores.

3.3. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ASO

3.3.1 Para cada exame médico ocupacional realizado, o médico designado pela Contratada emitirá o ASO, em 3 (três) vias.

3.3.2. A primeira via do ASO deverá ficar arquivada no local de trabalho do servidor, à disposição da fiscalização do trabalho.

3.3.3. A segunda via do ASO será, obrigatoriamente, entregue ao servidor.

3.3.4. A terceira via do ASO ficará com a Contratada para seus controles internos.

3.3.5. O ASO deverá conter no mínimo:

- I. nome completo do servidor, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - II. os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor;
 - III. indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o servidor e a data em que foram realizados;
 - IV. o nome do médico coordenador da Contratada, quando houver, com respectivo CRM;
 - V. definição de apto ou inapto para a função específica que o servidor vai exercer, exerce ou exerceu, considerando para esta análise, apenas os exames clínicos (anamnese ocupacional e exame físico e mental);
 - VI. nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. Trata-se de Dispensa Eletrônica em razão do valor, consubstanciado no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e ATO n.º 16/2021 de 21 de setembro de 2021.

5. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

5.1. Esclarecemos que nos autos do referido processo de dispensa, por força de lei está dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da Instrução Normativa n.º 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

6.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.1. – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.2.2. – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.261/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

6.3. Documentos De Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho da prestação de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de referência, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

6.3.2. Certificado de inscrição e regularidade da instituição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, podendo ser emitido através do site <https://portal.cfm.org.br/institucional/> na Opção de Serviços.

6.3.3. Certificado de inscrição e regularidade do médico especialista em medicina do trabalho no Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, podendo ser emitido através do site



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<https://portal.cfm.org.br/institucional/> na Opção de Serviços.

6.4 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

6.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

6.4.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

6.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

6.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

6.5 - Declaração sobre Emprego Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

6.7 – A Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.8 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste termo de referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital de dispensa eletrônica.

6.9 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Presidente da CPL considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Contrato e nesse Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA por meio de representante por este designado.

7.2. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

7.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.4. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato.

7.5. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CMA.

7.7. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

7.8. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CMA e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto.

7.9. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

exclusiva culpa.

7.10. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades.

7.11. A Contratada Deverá Fornecer Os Dados Gerados Parametrizados Conforme A Obrigatoriedade Do ESOCIAL.

7.12. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as informações alimentadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço.

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

8.3. Pagar a importância correspondente ao serviço prestado no prazo acordado.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

8.6. Orientar a Contratada sobre o planejamento dos exames médicos periódicos, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

8.7. Informar à Contratada, por escrito, sempre que ocorrer mudança de endereço ou mesmo alteração na atividade econômica ou processos de trabalho que impliquem em novos riscos ocupacionais para o cargo e transferência de servidores para estabelecimentos com riscos ambientais diferentes do local de origem.

8.8. Cumprir e fazer cumprir as recomendações do médico coordenador do PCMSO e do profissional de segurança e medicina do trabalho, representante da Contratada.

8.9. Disponibilizar um funcionário da CMA que acompanhe o profissional da área de segurança e medicina do Trabalho da Contratada, por ocasião da vistoria às instalações da CMA para a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

atualização do PCMSO, do PPRA e LTCAT.

8.10. Responsabilizar-se pelas solicitações de agendamento/marcação dos exames médicos ocupacionais

8.11. Comunicar à Contratada e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços.

8.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

7. DO VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A realização dos exames será feita de acordo com a necessidade da Câmara, mediante termo emitido por responsável designado pela CMA.

7.2. A proposta de preços apresentada pela empresa, deverá ser de forma global, considerando os serviços prestados e listados na planilha descrita no item 3.

7.3. A Contratada deve informar em sua proposta os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente). A empresa deverá apresentar a proposta de preços incluídos todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

9. DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, ou até se concluindo e homologado o processo licitatório a ser deflagrado.

9.2. O prazo de execução dos serviços será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviços e procederá as informações presentes no contrato, de acordo com a necessidade da realização dos exames.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, devendo anexar os relatórios/laudos mensais referente à execução dos serviços prestados realizados referente ao valor emitido na Nota Fiscal.

10.2. Os dados gerados pela Contratante deverão ser enviados parametrizados de acordo com a obrigatoriedade do ESocial.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

10.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MÉDIA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:

- Elemento de despesa - 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros – P. Jurídica



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Subelementos – 3.3.90.39.36 – Serviços Médicos Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais
- Fonte de Recursos – 150000 – Recursos não vinculados de impostos
- 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. À Câmara reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação dos serviços, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.2. A licitante fica obrigada prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU;

12.3. As considerações necessárias e demais disposições serão integradas pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura de Aracaju.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2022.

GERALDO REZENDE MENDONÇA
Mat. 0157
Diretoria de Desenvolvimento Humano